|  |  |
| --- | --- |
| DENÚNCIA Nº | 38607 |
| PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO Nº | 1000179034/2023 |
| PROTOCOLO SICCAU Nº | 1567470/2022 |
| ASSUNTO | Juízo de Admissibilidade |
| RELATOR | Luiza Marcilene de Souza Oliva Dutra |
| **DELIBERAÇÃO CED/CAU/AM nº 010/2023** | |

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED, reunida ordinariamente em Manaus-AM, na sede do CAU/AM, no dia 12 de abril de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução nº 104 do CAU/BR, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR o inciso II do art. 95 do Regimento Interno do CAU/AM.

Considerando os fatos expostos pela relatora Luiza Marcilene de Souza Oliva Dutra, no parecer de admissibilidade.

Considerando que há indício de infração aos incisos X, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, bem como aos itens 3.2.12 e 3.2.13 do Código de ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.

Considerando que compete à CED-CAU/AM realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade, emitido pelo relator, nos termos do art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer do relator;
2. Intimar as partes da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR n° 143/2017, intimando:
3. O denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
4. O denunciante para, se interessado, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas.
5. Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3°, do art. 31, da Resolução nº 143/2017.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros: Pedro Paulo Barbosa Cordeiro, Elane Lima de Souza e Luiza Marcilene de Souza Oliva Dutra; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 00 ausências dos conselheiros.

Manaus/AM, 12 de abril de 2023.

**PEDRO PAULO BARBOSA CORDEIRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenador CED

**ELANE LIMA DE SOUZA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro CED

**LUIZA MARCILENE DE SOUZA OLIVA DUTRA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro CED